Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 246/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **AMILTON DE JESUS SANTOS 00182255514**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Amilton de Jesus Santos 00182255514, CNPJ nº. 35.927.571/0001-50, estabelecida à Rua 10 R Ibiquera, S/N, Povoado de Iguape no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Amilton de Jesus Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF: 001.822.555-14 residente Rua 10 R Ibiquera, S/N, Povoado de Iguape no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 027/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.01 2022 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES

DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE

33.90.39.00 FONTE 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos légais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

Amilton de Josep Sonto AMILTON DE JESUS SANTOS 00182255514 CNPJ nº. 35.927.571/0001-50

> AMILTON DE JESUS SANTOS CPF: 001.822.555-14

TESTEMUNHAS

Maria Rita Assunção Roberto

Roberto CPF: 839. 503. 625 - 68

2 Dinoslanda das Meras Sauga CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 247/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa HAMILTON GOMES DOS SANTOS SILVA 02132331502, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Hamilton Gomes dos Santos Silva 02132331502, CNPJ nº. 35.939.493/0001-04, estabelecida VL Região do Salobro, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. Hamilton Gomes dos Santos Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF: 021.323.315-02 residente VL Região do Salobro, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 028/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA 2045 MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2049 GESTÃO DAS ACÕES DO ÌNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE: 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2047 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÎDICA
FONTE:0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2054 DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2029 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2032 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039 ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÎRUS (COVID-19) 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 04



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 2064

33.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

FONTE 19 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA
2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES

DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE

33.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual/teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Bøa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

-lelder Prefeito Municipa

Hamille Com blo 55 HAMILTON GOMES DOS SANTOS SILVA 02132331502 CNPJ n°. 35.939.493/0001-04

HAMILTON GOMES DOS SANTOS SILVA

CPF: 021.323.315-02

TESTEMUNHAS

Assurção Roberto CPF: 839.503.625-68

2 Duna rlander dos Merces Souga CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 248/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **JAILTON DE JESUS SANTOS 03569937523**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Jailton de Jesus Santos 03569937523, CNPJ nº. 35.901.256/0001-54, estabelecida 03 Rua da Igreja, Povoado de Iguape, nº 70, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Jailton de Jesus Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF: 035.699.375-26 residente 03 Rua da Igreja, Povoado de Iguape, nº 70, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 029/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



oitenta reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA 2045 MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMÈIRA INFÂNCIA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2049 GESTÃO DAS ACÕES DO ÎNDIÇE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE:29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2047 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÌDICA
FONTE:0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2029 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2032 DENSV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039 ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÌRUS (COVID-19) 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



33.90.39.00 FONTE 04

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 2064 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTF 19 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA

DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE GRDEM PÚBLICA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES

DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

lísta do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Prefeito Munic

MUMM HE JUS SON 100-SILTON DE JESUS SANTOS 03569937523

CNPJ n°. 35.901.256/0001-54 JAILTON DE JESUS SANTOS

CPF: 035.699.375-26

TESTEMUNHAS

de Souza Sino CPF: 018677745.00

2 Dinarbunda das horres Saura CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 249/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa Jailzo Amorim de Jesus 00158220528, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Jailzo Amorim de Jesus 00158220528, CNPJ nº. 39.986.394/0001-34, estabelecida Vila Assentamento Santa Fé, Zona Rural, nº 110, no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. Jailzo Amorim de Jesus, brasileiro, empresário, portador do CPF: 001.582.205-28 residente Vila Assentamento Santa Fé, Zona Rural, nº 110, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial no 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos servicos constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



vinte reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 00

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA

INFÂNCIA

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SOCIAL 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL 2044

33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

33.90.39 00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DES,E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE 02 Fonte 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063 MANUT DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.39.00

FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 2064

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



FONTE 19 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA

DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 33.90.39.00 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES
2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

ZO AMORIM DE JESUS 00158220528 CNPJ n°. 39.986.394/0001-34 JAILZO AMORIM DE JESUS CPF: 001.582.205-28

TESTEMUNHAS

Roberto CPF: 839.503.625-68

2 Dinarlanda dos Merces Sauga CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 250/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **MARCOS NASCIMENTO BASTOS 10497610574**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Marcos Nascimento Bastos 10497610574, CNPJ nº. 40.032.712/0001-07, estabelecida à Vila PO Assentamento The Guevara, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Marcos Nascimento Bastos, brasileiro, empresário, portador do CPF: 104.976.105-74 residente Vila PO Assentamento The Guevara, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 033/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta**



FONTE 02 Fonte 14

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA 2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2049- GESTÃO DAS ACÕES DO ÌNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE:29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2047- DESENV. E MANUT. DAS ACÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÌDICA
FONTE:0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 01
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2032 DENSV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039 ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÎRUS (COVID-19) 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 04



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.a Nilda de Castro, s/no., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 2064

33.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 19 FONTE 01

SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 33.90.39.00

FONTE 00

SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES

DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE 2022

33.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeito\$ legais.

Boa/Vista do Turpim, 30 de dezembro de 2021

Helder Prefeito Munici

NASCIMENTO BASTOS 10497610574 CNPJ n°. 40.032.712/0001-07 MARCOS NASCIMENTO BASTOS

CPF: 104.976.105-74

TESTEMUNHAS

Roberto CPF: 839.503.625-68

2 Dimorlandor dos M. Souza CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 251/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

ADITIVO PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº 034/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **REGINALDO SILVA SANTOS** 04318956512, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Reginaldo Silva Santos 04318956512, CNPJ nº. 40.083.215/0001-38, estabelecida à Assentamento Grotão, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Reginaldo Silva Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF: 043.189.565-12 residente Assentamento Grotão, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 034/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial no 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA 2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID 2049 GESTÃO DAS ACÕES DO ÌNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÌDICA FONTE:29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2047- DESENV. E MANUT. DAS ACÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÌDICA
FONTE:0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2029 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2032 DENSV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2039 ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÎRUS (COVID-19) 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 19

Diário Oficial do **Município 080**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE 2022 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupirá, 30 de dezembro de 2021

Reginaldo silva Santos

REGINALDO SILVA SANTOS 04318956512 CNPJ n°. 40.083.215/0001-38 **REGINALDO SILVA SANTOS** CPF: 043.189.565-12

Prefeitø/Munic

Canto

TESTEMUNHAS

Mruncas Roberto CPF: 839. 503. 625-68

2 Dinorlanda dos Mercos Sauja CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **RUDIVAL ALVES LIMA 61834920515**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Rudival Alves Lima 61834920515, CNPJ nº. 35.896.185/0001-49, estabelecida à Rua Antônio Cardoso, Nº 9992, Povoado de Terra Boa no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Rudival Alves Lima, brasileiro, empresário, portador do CPF: 618.349.205-15 residente Rua Antônio Cardoso, Nº 9992, Povoado de Terra Boa no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 035/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 00

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTF 19 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA

DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES

DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

33.90.39.00 FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Helder Prefeito/Munic CNPJ n°. 35.896.185/0001-49 RUDIVAL ALVES LIMA

CPF: 618.349.205-15

TESTEMUNHAS

Assurção Roberto CPF: 839.503.625-68

2 Dimorlanda dos Merces Sarga CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 253/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **ADENILSON ALMEIDA DE SOUSA FILHO 02254621505**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Adenilson Almeida de Sousa Filho 02254621505, CNPJ nº. 40.031.785/0001-84, estabelecida à Rua Macelino Ribeiro, Nº 140, Centro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Adenilson Almeida de Sousa Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 022.546.215-05 residente Rua Macelino Ribeiro, Nº 140, Centro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 036/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2049- GESTÃO DAS ACÕES DO ÌNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE:29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID
2047 DESENV. E MANUT DAS ACÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE-0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA 2044 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL 33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2029 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DENSV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÌRUS (COVID-19)
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 04



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 19
FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA
2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES
2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

ADENILSON ALMEIDA DE SOUSA FILHO 02254621505 CNPJ n°. 40.031.785/0001-84

ADENILSON ALMEIDA DE SOUSA FILHO

CPF: 022.546.215-05

TESTEMUNHAS

Maria Rita Assurção Roberto

Roberto CPF: 839 503 625-68

M. Souza CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 257/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE 01588015556**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Cristiane Passos Marques Leite 01588015556, CNPJ nº. 23.194.753/0001-80, estabelecida À Rua vital Brasil, Nº 102, Alto do Matadouro, Boa no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Cristiane Passos Marques Leite, brasileiro, empresário, portador do CPF: 015.880.155-56 residente à Rua vital Brasil, Nº 102, Alto do Matadouro, Boa no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 041/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.700,00 (seis mil, e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALERES E AMBULATORIAIS 33.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA** FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT. DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO 2035 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 33.90.39.00 FONTE 02

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Heider Lapes Campos Prefeito Municipal

Constant Planos marques seit CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE 01588015556

CNPJ n°. 23.194.753/0001-80 CRISTIANE PASSOS MARQUES LEITE

CPF: 015.880.155-56

TESTEMUNHAS

Koberto CPF: 839.503.625-68

CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 258/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **DANIEL OLIVEIRA SAMPAIO FILHO 56207581504**, na forma abaivo

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ▶aniel Oliveira Sampaio Filho 56207581504, CNPJ nº. 35.929.849/0001-29, estabelecida À 1 VL Esperança Limoeiro, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. Daniel Oliveira Sampaio Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 562.075.815-04 residente à 1 VL Esperança Limoeiro, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 042/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2054

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 33.90.39.00

FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 2064

33.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 19 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA

DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA 2021 33.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES

DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE 2022

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vistą do Tupim, 30 de dezembro de 2021

DANIEL OLIVEIRA SAMPAIO FILHO 56207581504

Helder/Ldpes/Can/p Prefeito/Municipal

CNPJ n°. 35.929.849/0001-29 DANIEL OLIVEIRA SAMPAIO FILHO

CPF: 562.075.815-04

TESTEMUNHAS

Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68

2 Dinorlandon dos 11. Sieura CPF: 070. 174. 765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **DANILTON AZEVEDO DA SILVA 07247679590**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Danilton Azevedo da Silva 07247679590, CNPJ nº. 35.872.094/0001-73, estabelecida À CAM Região das Piabas, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. Danilton Azevedo da Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF: 072.476.795-90 residente À CAM Região das Piabas, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),** correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 19 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA

2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES

DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

Danilton Azevedo da Silva 07247679590 CNPJ n°. 35.872.094/0001-73 DANILTON AZEVEDO DA SILVA

CPF: 072.476.795-90

TESTEMUNHAS

1 Maria Pita Assurção Roberto CPF: 839.503.625-68

2 Dimorlanda das M. Sauga CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **JURANDIR DE JESUS NEVES 89367731515**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Jurandir de Jesus Neves 89367731515, CNPJ nº. 35.926.182/0001-00,** estabelecida à 10 Avenida Central, Campo Alegre, nº 743 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Jurandir de Jesus Neves**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 893.677.315-15 residente 10 Avenida Central, Campo Alegre, nº 743 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 053/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais),**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA

2017 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS, SANITARIO, ABASTECIMENTO E

SANEAMENTO 33.90.39.00

FONTF 00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Helder Hopes Campo Prefeito Municipal

JURANDIR DE JESUS NEVES 89367731515

CNPJ n°. 35.926.182/0001-00 JURANDIR DE JESUS NEVES

CPF: 893.677.315-15

TESTEMUNHAS

Maria Rita Assunção Roberto

CPF: <u>\$39.503.625-68</u>

2 Dinorlanda dos M. Souza

CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 270/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **REINALDO OLIVEIRA FERREIRA 05980228560**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Reinaldo Oliveira Ferreira 05980228560, CNPJ nº. 36.006.933/0001-33, estabelecida à 2 VL Piabas, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. Reinaldo Oliveira Ferreira, brasileiro, empresário, portador do CPF: 059.802.285-60 residente 2 VL Piabas, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

BOA VISTA DO TUPIM

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA

33.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 00

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 19 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA

DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIAL DE TRANSPORTES

DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

elder Kopes Campos Prefeito Muzicipal

REINALDO OLÍVEIRA FERREIRA 05980228560 CNPJ n°. 36.006.933/0001-33 REINALDO OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 059.802.285-60

Assurção Roberto CPF: 839. 503.625-68

2 Dinordanda das 11. Songa CPF: 070.174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **RUTH ALMEIDA CAVALCANTE 60605456534**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Ruth Almeida Cavalcante 60605456534, CNPJ nº. 35.881.039/0001-40, estabelecida à Praça Ruy Barbosa, nº 54 no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. Ruth Almeida Cavalcante, brasileiro, empresário, portador do CPF: 606.054.565-34 residente Praça Ruy Barbosa, nº 54 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 060/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais),** correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de **12** (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA

2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E

SANEAMENTO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Helder Lopes Camp Prefeito Municipal

RUTH ALMEIDA CAVACANTE 60605456534

CNPJ n°. 35.881.039/0001-40 RUTH ALMEIDA CAVALCANTE CPF: 606.054.565-34

TESTEMUNHAS

1 Moria Pita Assurção Roberto CPF: 839.503.625-68

2 Dinarlanda das M. Souga CPF: 070,174.765-06



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 272/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **UILLIAMS AMON SILVA DE ARRUDA 01877749516**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa Uilliams Amon Silva de Arruda 01877749516, CNPJ nº. 35.872.203/0001-52, estabelecida à Rua Cleriston Andrade, Nova Brasília nº 105 no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. Uilliams Amon Silva de Arruda, brasileiro, empresário, portador do CPF: 018.777.495-16 residente Rua Cleriston Andrade, Nova Brasília nº 105 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 062/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

BOA VISTA DO TUPIM

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 33.90.39.00

FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 33.90.39.00 FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2039 ENFR.DA EME. DE SAÚDE NACIONAL-CORONAVIRUS (COVID-19) 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JÚRIDICA FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 2064

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 19 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIAL DE ORDEM PUBLICA

DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA 2021 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e țestemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Prefetto Munticipal

my Amfon Sils of Arraw MS AMON SILVA DE ARRUDA 01877749516 of Arranda CNPJ n°. 35.872.203/0001-52

UILLIAMS AMON SILVA DE ARRUDA CPF: 018.777.495-16

TESTEMUNHAS

2 Winorlando dos

Koberto CPF: 839.503.625-68 11. Sieuga CPF: 070. 174. 765-06